

Dispõe sobre criação de "Sala de Leitura" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Divino, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu soumito a seguinte Lei:

Art. 1.º

Fica criada uma "Sala de Leitura" para incentivar e dar melhores condições de aproveitamento dos conhecimentos culturais neste Município.

Art. 2.º

Para efeito de entrosamento com os diversos setores de Educação e Cultura nacionais, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênios com Instituto Nacional do Livro.

Art. 3.º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Divino, 22 de Outubro de 1971.

O Prefeito: Augusto Soares de Figueiredo Jr.